



**CONTRATO Nº 19/2018 (PMRC)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2018 (PMRC)**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, em caráter interino, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8 / SSP- PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **BARONE AUTOPECAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Olavo Egídio nº 764, Santana, na cidade de São Paulo, CEP 02037-001, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 18.351.040/0001-43, neste ato representada por seu titular, o Sr. **VALTER COSTA BARONE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.919.545-9/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 279.695.728-47, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2018 (PMRC), ratificada em 22 de fevereiro de 2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2018 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição	Apr	Qtd	Vir unit (R\$)	Vir total (R\$)
1	ABRACEIRAS DE FIXAÇÃO DO SILENCIOSO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	13,50	27,00
2	ABRACEIRAS DAS MANGUEIRAS DO RADIADOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	4,00	9,00	36,00
3	ABRACEIRAS DE FIXAÇÃO DAS MANGUEIRAS DA ENTRADA E SAÍDA DO RADIADOR DO INTERCOOLER - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	4,00	13,50	54,00
4	ALAVANCA DO CÂMBIO - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	UNI	1,00	175,50	175,50
5	AMORTECEDOR TRASEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	4,00	157,50	630,00
6	AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	157,50	315,00
7	AMORTECEDORES DA SUSPENSÃO TRASEIRA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	157,50	315,00
8	ARRUELA DO SINCRONIZADO DA 1ª MARCHA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	45,00	45,00
9	BARRA CURTA DA DIREÇÃO COM OS TERMINAIS FIXOS - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	382,50	765,00
10	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA - KOMBI 1.4 REFRIGERADO A ÁGUA, FLEX ANO 2010/2011 - CHASSI: 9BWMF07X7BP005652	UNI	1,00	76,50	76,50
11	BOMBA D'ÁGUA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	1,00	400,50	400,50
12	BOMBA ELÉTRICA DA LINHA DO COMBUSTÍVEL - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	1.215,00	1.215,00
13	BUCHA DA ALGEMA ESTABILIZADORA TRASEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	4,00	19,80	79,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



14	BUCHA DA PONTA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	E	UNI	4,00	19,80	79,20
15	BUCHA DO MANCAL DO BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	E	UNI	4,00	13,50	54,00
16	BUCHA DO OLHO DIANTEIRO DA MOLA MESTRE DO MOLEJO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	27,00	108,00
17	BUCHAS DO OLHO DIANTEIRO DA MOLA MESTRE DO MOLEJO TRASEIRO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	27,00	108,00
18	BUCHAS DO OLHO TRASEIRO DA MOLA MESTRE DO MOLEJO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	27,00	108,00
19	BUCHAS DO OLHO TRASEIRO DA MOLA MESTRE DO MOLEJO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	27,00	108,00
20	BUCHAS SILENCIOSAS DIANTEIRA DOS BRAÇOS SUPERIORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	4,00	49,50	198,00
21	BUCHAS SILENCIOSAS DOS BRAÇOS INFERIORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	6,00	49,50	297,00
22	BUCHAS SILENCIOSAS DOS OLHOS DA MOLA MESTRE DO MOLEJO TRASEIRO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	4,00	22,50	90,00
23	BUCHAS SILENCIOSAS TRASEIRAS DOS BRAÇOS SUPERIORES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	4,00	54,00	216,00
24	BUCHAS SUPERIORES DA ALGEMA DO MOLEJO DIANTEIRO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	8,00	27,00	216,00
25	BUCHAS SUPERIORES DA ALGEMA DO MOLEJO TRASEIRO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	8,00	27,00	216,00
26	CABOS DO FREIO DE ESTACIONAMENTO DAS RODAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	E	UNI	4,00	72,00	288,00
27	CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	1,00	166,50	166,50
28	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	1,00	108,00	108,00
29	CILINDRO MESTRE DO FREIO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	1,00	1.654,20	1.654,20
30	COIFAS DAS PONTAS DAS CAIXAS DE DIREÇÃO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	2,00	76,50	153,00
31	CORREIA POLI V DO ALTERNADOR - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	2,00	62,10	124,20
32	CORREIAS DO ALTERNADOR E BOMBA D'ÁGUA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	22,50	90,00
33	CORREIAS DO COMPRESSOR DE PREMIUM 9412 - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	22,50	90,00
34	COXIM DIANTEIRO COMPLETO DA TRAVESSA DIANTEIRA DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	40,50	162,00
35	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	2,00	139,50	279,00
36	COXIM DO SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	3,00	30,60	91,80
37	CRUZETA DO CARDAN - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	2,00	45,00	90,00
38	CRUZETAS DO CARDAN - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	4,00	76,50	306,00
39	DISCO DE FREIO DA RODA DIANTEIRA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	180,00	720,00
40	DISCO DE FREIO DA RODA TRASEIRA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097		UNI	4,00	171,00	684,00
41	DISCO DE FREIO DAS RODAS DIANTEIRAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	4,00	171,00	684,00
42	DISCO DE FREIO DAS RODAS TRASEIRAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498		UNI	4,00	189,00	756,00
43	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544		UNI	2,00	121,50	243,00
44	DISCO DE FREIO TRASEIRO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010,		UNI	2,00	90,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544				
45	DISCO DE FRICÇÃO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	488,70	488,70
46	FILTRO DE AR - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	45,00	45,00
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	112,50	112,50
48	FILTRO DE ÓLEO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	31,50	31,50
49	JOGO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DOS CANOS DOS BICOS INJETORES - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	4,05	8,10
50	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	85,50	85,50
51	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	85,50	85,50
52	JOGO DE PASTILHAS DAS RODAS DIANTEIRAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	76,50	153,00
53	JOGO DE PASTILHAS DAS RODAS TRASEIRAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	90,00	180,00
54	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	6,00	76,50	459,00
55	JOGO DE PATINHO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	117,00	234,00
56	JOGOS DE EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COMPLETA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	153,00	153,00
57	JUNTA DA TAMPA DE VÁLCULAS DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	10,80	21,60
58	JUNTAS DO COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	8,00	3,15	25,20
59	JUNTAS DO COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	8,00	4,50	36,00
60	KIT DE CILINDRO ATUADOR DA EMBREAGEM (SUPERIOR E INFERIOR) - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	1,00	867,60	867,60
61	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO COM O REGULAMENTO ATUADOR - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	1,00	2.250,00	2.250,00
62	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	85,50	85,50
63	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	27,00	27,00
64	MANGUEIRAS DA ENTRADA E SAÍDA DO RADIADOR DO INTERCOOLER - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	4,00	40,50	162,00
65	MOLA DE TORÇÃO DO TRAMBULADOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	175,50	175,50
66	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	1.170,00	1.170,00
67	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	1,00	634,50	634,50
68	PAR DE PLAHETAS DO LIMPADOR DO PARABRISA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	63,00	126,00
69	PIVÔS DO BRAÇO INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	4,00	63,00	252,00
70	PIVÔS DO BRAÇO SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	4,00	63,00	252,00
71	PLATÔ DE EMBREAGEM - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	1.035,00	1.035,00
72	PORCAS AUTO TRAVANTES DA ROSCA DA PONTA DA BARRA DE TORÇÕES DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	6,75	13,50
73	REPAROS COMPLETOS DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	135,90	271,80
74	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	112,50	225,00
75	RETENTORES DO CUBO DAS RODAS DIANTEIRAS - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	4,00	23,40	93,60
76	RETENTORES DO CUBO DAS RODAS DIANTEIRAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	135,90	271,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



77	RETENTORES DO CUBO DAS RODAS TRASEIRAS - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	130,50	261,00
78	RETENTORES DO CUBO DAS RODAS TRASEIRAS - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	4,00	18,00	72,00
79	ROLAMENTO DA EMBREAGEM - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	130,50	130,50
80	ROLAMENTO DE ESFERAS, 1ª LINHA 6204-DU DO CENTRO DO VOLANTE DE MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	13,50	13,50
81	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA - VAN TRANSIT JAEDI TUR, ANO 2010/2010, DIESEL - CHASSI: WFODXXTAFATJ45544	UNI	2,00	270,00	540,00
82	ROLAMENTO DO CARDAN COM A BORRACHA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	2,00	198,00	396,00
83	ROLAMENTOS DO CARDAN COM A BORRACHA - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	49,50	99,00
84	TAMPA DE VÁLVULAS DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	1,00	706,50	706,50
85	TAMPAS DO RESERVATÓRIO DO RADIADOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	5,85	11,70
86	TERMINAL DE DIREÇÃO DA RODA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	4,00	108,00	432,00
87	TERMINAL DO BRAÇO TIRANTE SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - IVECO/CITYCLASS 70C16 CHASSI: 93ZL68B0198408865 E 93ZL68B01C8434498	UNI	4,00	67,50	270,00
88	TUBO D'ÁGUA VERTICAL DE CIMA DA BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	7,65	15,30
89	TUBOS DE COLA DE SILICONE RESISTENTE A ÓLEOS - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	4,00	6,75	27,00
90	VÁLVULAS DO CONTROLE DE PRESSÃO DO SISTEMA DE AR - MERCEDES BENZ MASC GRAMINI ANO: 2009 - LO812 - CHASSI: 9BM6882729B652097	UNI	2,00	216,00	432,00
<b>Valor total geral</b>					<b>26.239,50</b>

### Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2018 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 26.239,50 (vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, pelo fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

### Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral, em até 10 (dez) dias úteis, após emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

### Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 23 de Fevereiro de 2018 a 22 de Agosto de 2018, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

### Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2018 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a data de realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3390303999	1007	104	Recursos Ordinários (Livres)	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
0401	12	361	0009	2	016	3390303999	1009	504	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
0401	12	361	0009	2	012	3390303905	1356	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
0401	12	361	0009	2	016	3390303905	1357		Outros Royalties e Compensações Financei	LONAS E PASTILHAS DE FREIO

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos maneira integral, de forma fracionada, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número da Dispensa e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

VII - Transportar e instalar todo o equipamento utilizado;

VIII - Em caso da não execução dos serviços motivada pela ocorrência de fenômenos naturais imprevisíveis, a **CONTRATADA** fica obrigada a executá-los em outra data a critério da administração.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:



I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

#### **Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

#### **Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

#### **Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, com a utilização de equipamentos de alta qualidade.

#### **Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela



inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### **Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pelo Sr. *SILVANO PRADO FÁVARO*, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

#### **Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2018 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

#### **Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima-Nona - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Fevereiro de 2018.



  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
**Ana Maria Molini**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura –  
Contratante

  
**Silvano Prado Fávaro**  
Gestor do Contato

  
**Valter Costa Barone**  
Barone Autopeças Eireli - ME – Contratada

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_






**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 – (PMRC)**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2018 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73.  
**CONTRATADO:** BARONE AUTOPECAS EIRELI - ME - **CNPJ:** 18.351.040/0001-43  
**OBJETO:** Aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**VALOR:** R\$ 26.239,50 (vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 23 de fevereiro de 2018 a 22 de agosto de 2018.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

  
**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (PMRC)  
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 12 de Março de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **possível aquisição de gêneros alimentícios diversos para preparo de merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, gêneros alimentícios diversos para confecção de Cestas de Alimentos utilizadas na Premiação de Incentivo da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA, conforme estabelece a Lei Municipal nº 058/2003 e gêneros alimentícios diversos para preparo de lanches de reuniões pedagógicas e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 14/2018 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Fevereiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Fevereiro de 2018.

**Diana Camargo Rodrigues**  
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 – (PMRC)  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
CNPJ: 03.541.088/0007-32

OBJETO: A contratação da Empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para a realização de cursos profissionalizantes direcionados ao público em geral do município de Ribeirão Claro – PR, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, na sua demanda de qualificação profissional e crescimento pessoal.

VALOR: R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA  
- EPP  
CNPJ: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de materiais para uso do cercamento do entorno da área da Usina Municipal de Reciclagem.

VALOR: R\$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de maio de 2018.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 (PMRC) – REGISTRO  
DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 14 de Março de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **possível contratação de empresas especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica nos veículos que compõe a frota municipal, tendo como parâmetro de tempo a tabela temporária do SINDIREPA/PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 15/2018 (PMRC) registro de preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Fevereiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 22 de Fevereiro de 2018.

**Diana Camargo Rodrigues**  
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)

PROCESSO Nº 35/2018

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 13 (treze) de março de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **possível contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de reforma no Matadouro Municipal (com fornecimento de material), conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 2/2018 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26 de fevereiro de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município, [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 22 de fevereiro de 2018.

**Mateus Moreton**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2018 – (PMRC)  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 9/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: BARONE AUTOPECAS EIRELI - ME -  
CNPJ: 18.351.040/0001-43

OBJETO: Aquisição de peças automotivas para serem utilizadas nos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 26.239,50 (vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de agosto de 2018.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: ROMA COMERCIAL LTDA – ME  
CNPJ: 21.348.054/0001-12

OBJETO: A aquisição de materiais para uso do cercamento do entorno da área da Usina Municipal de Reciclagem.

VALOR: R\$ 4.151,50 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de maio de 2018.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018 – (PMRC)  
DISPENSA POR LIMITE Nº 3/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: APLANE - TECNOLOGIAS DE PLANEJAMENTO LTDA - CNPJ: 04.081.870/0001-93

OBJETO: Aquisição de sessão de uso de software web de sistema de gestão de fornecedores, licitações e contratos licitatórios.

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de junho de 2018.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2018 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: AMANDA CAROLINA BALSARIN  
09545704993

CNPJ: 28.539.362/0001-74

OBJETO: A contratação de mão de obra para construção de cerca, no fechamento do entorno da área da Usina Municipal de Reciclagem.

VALOR: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de agosto de 2018.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 41/2018 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 (PMRC)  
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA -  
EPP - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

OBJETO: A aquisição de defensivo químico tipo mata-mato, para uso na conservação das margens de estradas e rodovias, patrimônios, bairro, centro de eventos e distritos deste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.

Ribeirão Claro, 22 de fevereiro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal